



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano VII - Edição nº 00808 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16F26D473EA46500A3FF1A447D30C270

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
- ERRATA – CONTRATO Nº 156/2019
- TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 075/2019
- PORTARIA GP Nº. 227/019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 248/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 249/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 250/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018.
PORTARIA GP Nº. 251/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 252/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 253/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 254/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 255/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 256/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 257/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 258/019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 259/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 260/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 261/018, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 262/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 263/19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 264/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 266/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 267/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 268/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 269/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 270/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA GP Nº. 271/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de móveis para atender a demanda anual da Secretaria Municipal de Administração e demais secretaria do Município de Cândido Sales, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela **I.D INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.024.805/0001-26, estabelecida na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Alto Maron, CEP: 45.005-080, Vitória da Conquista - BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr Eriovaldo Matos dos Santos, inscrito no CPF nº. 710.432.765-72, portador da CI nº. 05.791.222-04 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Claudionor de Oliveira, 125 Bairro candeias, Vitória da Conquista/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 046/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário de aço com duas portas de abrir, fechadura, 04 prateleiras reguláveis através de encaixes, chapa de aço MSG 26, medidas mínimas 1200x1980x400 mm (LxAxP)	UNI	20	AMAPÁ	991,00	19.820,00
2	Armário com duas portas de abrir, com fechadura, com prateleiras internas, medidas mínimas de 95x42x159 (LxAxP), com puxadores nas portas, em MDF ou aglomerado revestido com laminado melaminico na cor azul	UNI	20	VIANFLEX - AZUL	437,00	8.740,00
3	Armário para pasta classificadora tipo AZ em chapa de aço MSG26, prateleiras reguláveis através de encaixes, s/ porta, medindo 1200x1980x350 mm (LxAxP)	UNI	20	PANDIM	772,00	15.440,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4	Arquivo para pastas suspensas tamanho ofício, em chapa de aço MSG 26, estrutura interna em chapa MSG 26, com 04 gavetas na parte frontal em chapa MSG 26, rodízios de aço, carrinho e canaleta em chapa MSG 26, c/ sistema deslizante tipo telescópio, c/ puxadores e porta-etiquetas, medidas mínimas: 465x1335x610 mm (LxAxP)	UNI	20	AMAPÁ	964,00	19.280,00
5	Estante de aço bitola MSG 14, laminado a quente, perfil em forma de "L" medindo no mínimo 40x25mm, perfurado p/ regulagem vertical, as prateleiras em chapa de aço, bitola MSG 26, laminado a frio, c/ reforços, c/ 06 prateleiras	UNI	15	AMAPÁ	213,00	3.195,00
6	Gaveteiro com 04 gavetas altura mínima 80cm, em MDF	UNI	10	VIANFLEX - MDF	308,50	3.085,00
7	Armário com 02 portas, altura mínima 80cm, em MDF ou aglomerado	UNI	10	VIANFLEX - MDF	589,00	5.890,00
8	Arquivo de aço com cinco gavetas, medidas mínimas (350x1330x700) (LxAxP)	UNI	10	PANDIM	135,00	13.550,00
R\$ total do lote						89.000,00

LOTE II – CADEIRAS e MESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira fixa tipo secretária, estofada com espuma injetada, revestida em tecido nas cores azul, preta e marinho	UNI	30	VIANFLEX	125,00	3.750,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2	Cadeira giratória tipo diretor, estofada com espuma injetada, revestida em tecido em cores variadas, c/ regulagem de altura, reclinavel, com base giratoria a gas, com rodizios em nylon	UNI	20	VIANFLEX	436,00	8.720,00
3	Cadeira giratória tipo presidente, com braços, estofada com espuma injetada, revestida em tecido nas cores azul, preta e marinho, com regulagem de altura, reclinavel, com base giratoria a gas, com rodizios injetados em nylon	UNI	5	VIANFLEX	640,00	3.200,00
4	Cadeira Longarina de 3 Lugares, assento e encosto em Polipropileno em diversas cores, estrutura fixa em aço com pintura preta. Medidas mínimas do assento: 47 x 40cm; Medidas mínimas do encosto: 46 x 24cm	UNI	40	VIANFLEX	400,00	16.000,00
5	Conjunto de mesa p/ escritório em "L", em madeira, de 120x060x100, contendo: 01 escrivaninha tampo de 1,20 com 03 gavetas c/ chave, 01 canto de 0,60, 01 escrivaninha tampo 1,00 s/ gavetas c/ suporte p/ teclado, na cor azul	UNI	30	VIANFLEX	747,00	22.410,00
6	Mesa de reunião, com 10 lugares, em MDF, medindo 300cmx120cmx70cm (Comp x Larg x Alt), tamburato de 50mm de espessura, com pés em taburato de 50mm, em diversas cores.	UNI	4	VIANFLEX	730,00	2.920,00
R\$ total do lote					57.000,00	

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04001F55912BBCA3BCA1E0878ED5E18C

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.


Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I – Pelo Município:
 - a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 09 de Setembro de 2019

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

Eriovaldo Matos dos Santos
I.D INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de móveis para atender a demanda anual da Secretaria Municipal de Administração e demais secretaria do Município de Cândido Sales, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos **SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** estabelecida na Rua Avenida Dr. Guilherme Dias, Cômodo, Ginásio Industrial, nº 524, Brumado, CEP: 46.100-00, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.932.885/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Pascoal da Silva Rodrigues**, inscrito no CPF nº. 009.450.795-32 portador da CI nº. 11711548-79 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, 351, 1º Andar, Santos Dias, Brumado – BA, CEP: 461.000-00, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 046/2019.

LOTE III – SOFÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sofá 02 lugares, revestido em couríssimo ou courano, com pés e braços cromado, espuma injetada, medindo c 142cm x a 80cm x p 62cm (CompXAltxProf)	UNI	3	MASTER	2.500,00	7.500,00
2	Sofá 03 lugares, revestido em couríssimo ou courano, com pés e braços cromado, espuma injetada, medindo c 210cm x a 80cm x p 62cm (CompXAltxProf)	UNI	3	MASTER	2.500,00	7.500,00
R\$ total do lote						15.000,00

LOTE IV –

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Mesa e Cadeira para Professor (vide especificações): Cadeira – estrutura em tubo 7/8	UNI	60	MASTER	349,00	20.940,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	na chapa 18, assento e encosto em plástico ABS; Mesa – dimensão: 1,00mx0,60m, com estrutura em metalon 30/50 e 30/20, ambos na chapa 18, com tampo em MDF 15mm branco, todas estruturas pintadas com pintura eletrostática.					
2	Conjunto Mesa e Cadeira para Estudante (vide especificações): Cadeira – estrutura em tubo 7/8 na chapa 18, assento e encosto em plástico ABS; Mesa – dimensão: 0,50mx0,60m, com estrutura em metalon 30/50 e 30/20, ambos na chapa 18, contendo porta livros, com tampo em MDF 15mm branco, todas estruturas pintadas com pintura eletrostática.	UNI	250	MASTER	349,27	87.317,50
3	Cadeira Universitária com encosto, assento e apoio de braço em plástico (vide especificações): Cadeira: Assento e encosto em plástico ABS, prancheta fixa em ABS com porta livros, estrutura da base em tubo 7/8 na chapa 18, pintura eletrostática.	UNI	500	MASTER	232,85	116.425,00
4	Mesa Central para conjunto Mesa e Cadeira Infantil (vide especificações): Mesa com tampo em plástico ABS Hexagonal, estrutura da base metalon 30x50 mm, pintura da base eletrostática.	UNI	40	MASTER	97,33	3.893,20
5	Conjunto Mesa e Cadeira Infantil (vide especificações): Cadeira com assento, encosto em plástico ABS. Estrutura da base em metalon 30/50 e 30/20mm na chapa 18, tubo 7/8; Mesa com tampo em plástico ABS com estrutura com metalon 30/50 e 30/20, ambos com pintura da estrutura eletrostática.	UNI	240	MASTER	485,10	116.424,00
R\$ total do lote						344.999,70

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04001F55912BBCA3BCA1E0878ED5E18C

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 09 de Setembro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Pascoal da Silva Rodrigues
SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

ERRATA – CONTRATO Nº 156/2019
Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 058/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I, que integra a Ata de registro nº 033/2019.

LEIA-SE:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I, que integra a Ata de registro nº 034/2019.

Cândido Sales – Bahia, 24 de Setembro de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Pelo presente Termo de Retificação de contrato, **O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Moises Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.^a Sr.^a **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME EPP, inscrita no CNPJ nº 14.330.082/0001-47** estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 375, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº.753.411.665-15 portador da CI nº. 0682921718. expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 534, Cândido Sales/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por meio deste Termo a **Retificação** da cláusula décima primeira do contrato nº 075/2019 – Pregão Presencial nº 064/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Declaram, ainda que as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo.

Por ser expressão da verdade, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cândido Sales (BA), 09 de Setembro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

Pelo presente Termo de Retificação de contrato, **O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Moisés Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.ª Sr.ª **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M OLIVEIRA SILVA**, estabelecida na Av. Juracy Magalhães, nº 1550, Bairro Jurema, CEP: 45.023-490, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.435.555/0001-73 neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Murilo Oliveira Silva inscrito no CPF n.º 012.124.815-18 portador da CI n.º 781816580 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Av. Paraíba, nº 1290, Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.051-120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por meio deste Termo a **Retificação** da cláusula décima primeira do contrato nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 049/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Declaram, ainda que as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo.

Por ser expressão da verdade, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cândido Sales (BA), 17 de Setembro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

M OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.º.
2. _____
CPF N.º.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Pelo presente Termo de Retificação de contrato, **O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ângelo da Rocha Viana, 107 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.244.652/0001-50, neste ato representado por sua gestora, a Srª. Ana Célia Dias Nascimento, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 02789056-25 emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 606.189.145-87 e do outro lado a empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Guilhermino Novais, nº 09, Bairro Recreio, CEP: 45.020-600, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.886.202/0001-21 neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Clovis Silveira Mattos, inscrito no CPF nº 176.676.822-91, portador da CI nº. 05.806.477-06 - expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Braulino Santos, 1155, Aptº 1102, Candeias, Vitória da Conquista/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, declaram por meio deste Termo a **Retificação** da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do contrato nº 154/2019 – Processo Administrativo n.º 081/2018, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 037/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I, que integra as Atas de registro nºs 043/2018 e 051/2018.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº. 037/2018, Atas de registro nºs 043/2018 e 051/2018, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição

Declaram, ainda que as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo.

Por ser expressão da verdade, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cândido Sales (BA), 16 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Clovis Silveira Mattos
MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



1º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 075/2019 Proveniente do Pregão Presencial n.º 064/2018, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para Aditivo de supressão de valor para fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas no termo de referência, celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME EPP, inscrita no CNPJ nº 14.330.082/0001-47.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo a majoração do objeto contratado referente ao aumento em alguns materiais de construção (relacionados abaixo), para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57 e Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Baseado na Lei n.º 8.666/93, altera-se a **CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para que seja alterado o valor de:

VALOR MATERIAL LICITADO:

Argamassa ACI: R\$ 6,42
Argamassa ACII: R\$ 7,22
Argamassa AC III: R\$ 20,20
Piso e revestimento PEI 4: R\$ 10,44
Piso antiderrapante PEI 5: R\$ 10,44
Cadeado 20 MM: R\$ 6,02
Cadeado 25 MM: R\$ 8,52
Cadeado 35 MM: R\$ 10,23
Cadeado 40 MM: R\$ 11,44
Fechadura externa: R\$ 21,03
Trincha 2 MM: 2,01
Tinta verniz galão 3,6 L: R\$ 43,85
Lixa para madeira 100/120/150/180: R\$ 0,68
Tinta para piso: R\$ 121,44
Tinta PVA acrílica 18 L: R\$ 67,46
Thinner: R\$ 7,42
Selador acrílico 18 L: R\$ 51,10
Rolo p/ pintura 23 CM: R\$ 3,37
Rolo p/ pintura 15 CM: R\$ 2,02
Rolo p/ pintura 09 CM: R\$ 2,02
Massa corrida acrílica: R\$ 18,22
Massa corrida PVA: R\$ 11,47
Alavanca em aço: R\$ 30,61
Vassoura p/ gari: R\$ 9,07
Picareta: R\$ 23,68
Carro de mão: R\$ 53,86
Balde em chapa: R\$ 8,50
Bomba submersa: R\$ 149,99
Botas emborrachadas: R\$ 29,27



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Tubo esgoto 100MM: R\$ 39,95
 Tubo esgoto 150MM: R\$ 114,19
 Tubo esgoto 75MM: R\$ 27,80
 Tubo PVC água 50MM: R\$ 39,95
 Tubo PVC água 25MM: R\$ 11,91
 Tubo PVC água 20MM: R\$ 7,99
 Pia em aço inox: R\$ 99,29

PARA:

Argamassa ACI: R\$ 8,61
 Argamassa ACII: R\$ 18,79
 Argamassa AC III: R\$ 29,75
 Piso e revestimento PEI 4: R\$ 18,44
 Piso antiderrapante PEI 5: R\$ 18,44
 Cadeado 20 MM: R\$ 10,70
 Cadeado 25 MM: R\$ 12,36
 Cadeado 35 MM: R\$ 17,90
 Cadeado 40 MM: R\$ 20,21
 Fechadura externa: R\$ 36,38
 Trincha 2 MM: 2,51
 Tinta verniz galão 3,6 L: R\$ 70,23
 Lixa para madeira 100/120/150/180: R\$ 0,80
 Tinta para piso: R\$ 251,22
 Tinta PVA acrílica 18 L: R\$ 114,94
 Thinner: R\$ 11,72
 Selador acrílico 18 L: R\$ 101,84
 Rolo p/ pintura 23 CM: R\$ 10,17
 Rolo p/ pintura 15 CM: R\$ 10,42
 Rolo p/ pintura 09 CM: R\$ 7,38
 Massa corrida acrílica: R\$ 16,77
 Massa corrida PVA: R\$ 34,53
 Alavanca em aço: R\$ 75,79
 Vassoura p/ gari: R\$ 14,08
 Picareta: R\$ 45,00
 Carro de mão: R\$ 224,69
 Balde em chapa: R\$ 13,42
 Bomba submersa: R\$ 228,60
 Botas emborrachadas: R\$ 56,13
 Tubo esgoto 100MM: R\$ 47,03
 Tubo esgoto 150MM: R\$ 141,28
 Tubo esgoto 75MM: R\$ 46,45
 Tubo PVC água 50MM: R\$ 52,52
 Tubo PVC água 25MM: R\$ 13,63
 Tubo PVC água 20MM: R\$ 9,51
 Pia em aço inox: R\$ 143,40

CUSTO:

Argamassa ACI: R\$ 5,94
 Argamassa ACII: R\$ 12,96
 Argamassa AC III: R\$ 20,52
 Piso e revestimento PEI 4: R\$ 12,72
 Piso antiderrapante PEI 5: R\$ 12,72
 Cadeado 20 MM: R\$ 7,33
 Cadeado 25 MM: R\$ 8,52
 Cadeado 35 MM: R\$ 12,35



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Cadeado 40 MM: R\$ 13,94
Fechadura externa: R\$ 25,09
Trincha 2 MM: R\$ 1,73
Tinta verniz galão 3,6 L: R\$ 48,43
Lixa para madeira 100/120/150/180: R\$ 0,46
Tinta para piso: R\$ 173,26
Tinta pva acrílica 18 L: R\$ 79,27
Thinner: R\$ 8,08
Selador acrílico 18 L: R\$ 70,24
Rolo p/ pintura 23 CM: R\$ 7,02
Rolo p/ pintura 15 CM: R\$ 7,19
Rolo p/ pintura 09 CM: R\$ 5,09
Massa corrida acrílica: R\$ 10,71
Massa corrida PVA: R\$ 24,50
Alavanca em aço: R\$ 52,66
Vassoura p/ gari: R\$ 9,71
Picareta: R\$ 30,76
Carro de mão: R\$ 154,95
Balde em chapa: R\$ 9,26
Bomba submersa: R\$ 157,65
Botas emborrachadas: R\$ 38,71
Tubo esgoto 100MM: R\$ 32,44
Tubo esgoto 150MM: R\$ 97,44
Tubo esgoto 75MM: R\$ 32,03
Tubo PVC água 50MM: R\$ 36,22
Tubo PVC água 25MM: R\$ 9,39
Tubo PVC água 20MM: R\$ 6,56
Pia em aço inox: R\$ 98,90

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de administração e Planejamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 10 de Setembro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA


Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME EPP EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
RG.:

02. _____
Nome:
RG.:

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 227/019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

“Concede Férias a Sra. Leidelene Oliveira da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 2228/019.**RESOLVE:**

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **LEIDELENE OLIVEIRA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Disciplina, mas vem exercendo a função de Gerente da Vigilância Epidemiológica na Secretária de Saúde, pelo período de 01/09/2019 à 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de Agosto de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária Interina de Saúde Pública

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16F26D473EA46500A3FF1A447D30C270

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PORTARIA GP Nº. 248/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias O Sr. Giurlandio Souza da Paz e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2255/019.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora **GIURLANDIO SOUZA DA PAZ** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento na função de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Fernando Francisco Matos dos Santos

Secretário Municipal de Administração

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16F26D473EA46500A3FF1A447D30C270

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PORTARIA GP Nº. 249/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias ao Sr. Jadiel Mota França e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2248/019.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JADIEL MOTA FRANÇA** lotado na Secretaria Municipal de Educação na função de Auxiliar de Secretária Escolar mas vem exercendo a função de Auxiliar Administrativo no Fórum desta Comarca, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Fernando Francisco Matos dos Santos

Secretário de Administração e Planejamento



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 250/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018.

“Concede Férias ao Sr. Ricardo Francisco Pereira e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2256/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS ao servidor **RICARDO FRANCISCO PEREIRA** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento na função de Guarda Municipal, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Fernando Francisco Matos dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PORTARIA GP Nº. 251/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias o Sr. Roberto Rodrigues da Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2252/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento na função de Motorista II, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Fernando Francisco Matos dos Santos

Secretário de Administração e Planejamento



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PORTARIA GP Nº. 252/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Sra Avani Oliveira Costa e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2271/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **AVANI OLIVEIRA COSTA SOUSA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente de Combate as Endemias pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PORTARIA GP Nº. 253/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Sra. Adileusa Rocha Lima e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2264/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **ADILEUSA ROCHA LIMA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde do Bairro Primavera, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 254/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Sra Claudine da Silva Oliveira Lima de Souza e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2269/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **CLAUDINE DA SILVA OLIVEIRA LIMA DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Enfermeira, no Hospital Municipal Dep. Luiz Eduardo Magalhães, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 255/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Sra. Elvani Lima do Nascimento e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2272/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **ELVANI LIMA DO NASCIMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde do Distrito de Lagoa Grande, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 256/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Sra. Fernanda Alves Rocha de Oliveira e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2266/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS à servidora **FERNANDA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde da Família Central I, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 257/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias ao Sr. Iuri da Paz Arruda e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2270/019.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **IURI DA PAZ ARRUDA** lotadona Secretaria Municipal de Saúde na função Agente de Combate as Endemias pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16F26D473EA46500A3FF1A447D30C270

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 258/019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias ao Sr. Ivanildo Paulo dos Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2268/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS ao servidor **IVANILDO PAULO DOS SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade de Saúde da Família do Distrito de Quaraçu, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 259/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Srtª Juliana Oliveira Lima e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2267/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **JULIANA OLIVEIRA LIMA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde do Bairro Nova Conquista, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 260/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Sra. Lauriane Lacerda Lima e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2258/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **LAURIANE LACERDA LIMA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde da Família do Central II, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 261/018, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Sra Lélia de Jesus Santos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2265/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **LÉLIA DE JESUS SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Técnico em Enfermagem na Unidade de Saúde Família do Bairro Lagoinha pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 262/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Sra. Nilma Cardoso Oliveira e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2261/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **NILMA CARDOSO OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Enfermeira da Unidade de Saúde da Família do Bairro Nova Conquista, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 263/19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Sra. Normélia Maciel de Oliveira Dutra e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2273/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER FÉRIAS** a servidora **NORMÉLIA MACIEL DE OLIVEIRA DUTRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 264/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Sra. Patricia Ferraz Porto e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2259/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **PATRICIA FERRAZ PORTO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função Recepcionista na Unidade de Saúde da Família do Bairro Nova Conquista, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 266/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Sra. Regina Pereira Leite e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2263/019.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER FÉRIAS a servidora **REGINA PEREIRA LEITE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde da Família do Bairro Lagoinha pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PORTARIA GP Nº. 267/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Srt^a. Tamara Marques Ramos e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2262/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **TAMARA MARQUES RAMOS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Odontóloga lotada na Unidade de Saúde da Família do Bairro Célio Alves pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao ano de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária Interina de Saúde Pública

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16F26D473EA46500A3FF1A447D30C270

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 268/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias ao Sr. Valterlândio Santos Ribeiro e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2260/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS ao servidor **VALTERLANDIO SANTOS RIBEIRO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade de Saúde da Família do Bairro Célio Alves, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 269/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias a Sra. Núbia de Oliveira Pontes e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 2275/2019.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER FÉRIAS a servidora **NÚBIA DE OLIVEIRA PONTES** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnica em Enfermagem, mas vem exercendo a função de Psicóloga na Policlínica Josina Batista pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 270/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Férias ao Sr. Cicero Silvino Ramos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2257/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS ao servidor **CICERO SILVINO RAMOS** lotada na Secretaria Municipal de Administração, onde exerce a função de Motorista nível II, pelo período de 01/10/2019 à 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Fernando Francisco Matos dos Santos

Secretário de Administração e Planejamento



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 271/019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede Licença sem Remuneração a Sra. Josefa Oliveira Brito e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2282/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO à servidora **JOSEFA OLIVEIRA BRITO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Escolar do Povoado Barra do Furado, pelo período de 30/09/2019 a 30/09/2021.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 30 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182